



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o os procedimentos de Colação de Grau no Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará - UFPA.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Geral da UFPA e pelo Regimento do Iced, e com base em decisão conjunta com as duas subunidades acadêmicas que ofertam cursos de graduação, Faculdade de Educação e Faculdade de Educação Física, em reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Formalizar procedimentos administrativos para Colação de Grau no Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, de modo a garantir a integração das ações e o cumprimento dos prazos necessários à realização da solenidade de Colação de Grau, em observância ao Regulamento do Ensino de Graduação e ao Calendário Acadêmico da UFPA.

Art. 2º A Colação de Grau é um ato oficial da Instituição, realizado em sessão pública e solene presidida pelo/a Reitor/a, pelo/a Diretor/a da Unidade Acadêmica e pelo/a Diretor/a da Subunidade Acadêmica.

Art. 3º São responsáveis solidários pela Colação de Grau a Unidade Acadêmica, as subunidades acadêmicas e as comissões de formatura instituídas pelos grupos de concluintes.

Art. 4º Compete à Unidade Acadêmica:

- I. Definir a data da Colação de Grau, observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFPA, conforme estabelece o art. 119 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará;

- II. Garantir espaço, na UFPA, com condições adequadas à realização da solenidade de Colação de Grau;
- III. Garantir a presença de um/uma cerimonialista para organizar e conduzir a solenidade;
- IV. Elaborar o cerimonial da solenidade de Colação de Grau;
- V. Elaborar a Ata da Colação de Grau, que deverá ser assinada pelos concluintes e pelas autoridades presentes à solenidade;
- VI. Presidir a solenidade de Colação de Grau;
- VII. Enviar a Ata da Colação de Grau à subunidade acadêmica para as providências cabíveis.

Art. 5º Compete às subunidades acadêmicas:

- I. Realizar reuniões de orientação com os/as concluintes, tendo em vista instruí-los/as sobre a documentação necessária à colação de grau e sobre as etapas do processo, da instrução documental à expedição do diploma;
- II. Realizar o agendamento de auditório para a solenidade de Colação de Grau;
- III. Encaminhar ao CIAC, no prazo máximo de 45 dias após o final do respectivo período letivo, a integralização curricular de todos/as os/as concluintes, conforme prevê o Art. 117, parágrafo 1º do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA;
- IV. Emitir os certificados dos/as concluintes - caso os diplomas não tenham sido expedidos pelo órgão competente até a realização da sessão solene de Colação de Grau -, que deverão ser assinados pelo/a Diretor/a da Unidade Acadêmica e pelo/a Diretor/a da Subunidade Acadêmica.
- V. Participar da organização dos trabalhos durante a solenidade de Colação de Grau
- VI. Encaminhar a Ata da Colação de Grau ao CIAC, para as providências cabíveis.

Art. 6º Compete à Comissão de Formatura:

- I. Informar o paraninfo, o patrono e o nome da turma, cujos nomes deverão ser encaminhados à Unidade e à Subunidade Acadêmica no prazo de 10 dias úteis antes da data da Colação de Grau;

Parágrafo Único: Ainda que haja mais de uma turma apta a colar grau no período letivo em que se realizará a solenidade de Colação de Grau, a indicação de paraninfo, patrono e nome da turma será do conjunto dos estudantes, não de uma turma em particular.

- II. Informar à Unidade e à Subunidade Acadêmica, no prazo de 10 (dez) dias úteis antes da data da Colação de Grau, os nomes dos docentes homenageados, observando o limite de até 5 (cinco) docentes;
- III. Enviar convite aos docentes homenageados;
- IV. Encaminhar à Unidade Acadêmica a lista de concluinte/as e os/as respectivos/as paraninfos/as para organização do Cerimonial da Colação de Grau;
- V. Solicitar à Unidade Acadêmica a inclusão de homenagens não contempladas no Cerimonial Oficial, desde que aprovada pela turma de concluintes e observado o prazo de 10 (dez) dias úteis antes da data da Colação de Grau;

Parágrafo Único: Toda comunicação com a Unidade e Subunidade Acadêmica será realizada via e-mail institucional.

- VI. Assumir toda e qualquer responsabilidade com empresas produtoras de eventos no que se refere à contratação de serviços de ornamentação e fotografia;
- VII. Participar, juntamente com os/as demais concluintes, de ensaio com o/a cerimonialista, em data a ser acordada entre ambos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de dezembro de 2022.



Emitido em 22/12/2022

PORTARIA N° 103/2022 - ICED (11.32)
(N° do Documento: 103)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2022 13:04)

ELIANA DA SILVA FELIPE
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
ICED (11.32)
Matrícula: ###978#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número:
103, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2022** e o código de verificação: **c19af7a4b9**